



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.988, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.472, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.841, de 14 de junho de 2022 que aprova atualização do programa físico para as Unidades Básicas de Saúde tipo I, II e III e as Unidades Básicas de Saúde de Apoio (UBS-Apoio);
- a Resolução CES-MG nº 072 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 (PES), durante a 556ª Reunião Ordinária do CES-MG, realizada no dia 14 de dezembro de 2020;
- a necessidade de melhoria na infraestrutura dos serviços de atenção primária à saúde a fim de qualificar a assistência prestada pelas equipes alocadas nestes estabelecimentos de saúde, e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 291ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2022.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.988, DE 09 DE NOVEMBRO DE  
2022 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.988, de 09 de novembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde,



no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispor sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo Município em ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidade Básicas de Saúde conforme descrito nesta resolução no período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do efetivo recebimento do recurso.

§ 1º – As ações mencionadas no caput deste artigo devem ser enquadradas como serviço comum de engenharia, que é definido como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens.

§ 2º - As ações possíveis de se enquadrarem como custeio são aquelas relativas, estritamente, às despesas consideradas como serviços de acordo com a definição constante no inciso XXI, alínea a, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - É vedada a utilização deste recurso para ações de investimento, que correspondem às ações de obra (conforme inciso XII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 254.730.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e trinta mil reais) e correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.301.159.4460.0001 - 334541 - 10.1.

§ 1º – A transferência do incentivo financeiro será realizada diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, em conta específica e exclusiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – O incentivo financeiro será destinado às despesas definidas no Art 2º da presente resolução, para os municípios relacionados no Anexo II, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES) ou outro sistema/forma autorizada pela SES/MG.

§ 3º – O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo.

§ 4º – A assinatura do Termo de Compromisso após o prazo estabelecido no parágrafo anterior implica ao não recebimento do incentivo financeiro proposto nesta Resolução.

Art. 4º – Para fins desta resolução, foram utilizados os seguintes critérios para a distribuição e repasse do incentivo financeiro entre os Municípios:

I - somatório de Unidades Básicas de Saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob os códigos 01 (Posto de Saúde), 02 (Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde), e 15 (Unidade Mista), na competência de agosto de 2022, respeitando a classificação descrita na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.841, de 14 de junho de 2022, sendo:

a) UBS Tipo I: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 01 (uma) equipe de Saúde da Família;

b) UBS Tipo II: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 02 (duas) equipes de Saúde da Família;

c) UBS Tipo III: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 03 (três) equipes de Saúde da Família; e

II - a multiplicação dos valores definidos por tipologia de UBS conforme quadro abaixo pelo número de UBS cadastrada no CNES.

<b>Tipo de UBS</b>	<b>Valor a ser repassado</b>
UBS Tipo I	R\$ 50.000,00
UBS Tipo II	R\$ 70.000,00
UBS Tipo III	R\$ 90.000,00

Art. 5º - Para efeitos de monitoramento, será considerado o indicador descrito na ficha técnica disponível no Anexo I desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 6º - O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, da Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 e Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Os beneficiários do incentivo financeiro deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 8º - Os beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 9º - Na execução dos recursos de que trata esta Resolução, as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, e Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, deverão ser observadas.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**FICHA TÉCNICA DO INDICADOR DE MONITORAMENTO, CONFORME ART. 5º**

**Nome do Indicador:** Percentual de manutenção dos estabelecimentos de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sob os códigos 01, 02, e 15, no município beneficiário.

**Descrição do Indicador:** Medir a proporção de estabelecimentos de saúde cadastrados no SCNES sob os códigos 01, 02 e 15, no final da vigência do instrumento de repasse em relação à competência de agosto/2022.

**Método de Cálculo:** Ao final da vigência do instrumento de repasse, por meio de consulta ao SCNES, será consolidado o somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no referido sistema, considerando os códigos 01, 02, 15. Tal valor será dividido pelo somatório realizado em agosto/2022; e multiplicado por 100,00.

**Fórmula de Cálculo:**

$$\frac{\text{Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 15 ao final da vigência do instrumento de repasse}}{\text{Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015, com competência de agosto/2022}} \times 100$$

• **Numerador:** Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015 ao final da vigência do instrumento de repasse

• **Denominador:** Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015, com competência de agosto/2022



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Unidade de medida:** Percentual

**Fonte:** Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

**Polaridade:** Igual.

**Meta:** 100,00%

**Período de monitoramento:** Ao final da vigência do instrumento de repasse.



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**VALOR REPASSADO POR MUNICÍPIO CONSIDERANDO AS UBS CADASTRADAS NO  
CNES NA COMPETÊNCIA DE AGOSTO DE 2022**

MUNICÍPIO	Nº DE UBS TIPO I	Nº DE UBS TIPO II	Nº DE UBS TIPO III	Total Geral de UBS financiadas	Valor Total a ser repassado ao município
ABADIA DOS DOURADOS	2	0	0	2	R\$100.000,00
ABAETE	4	1	0	5	R\$270.000,00
ABRE CAMPO	6	0	0	6	R\$300.000,00
ACAIACA	2	0	0	2	R\$100.000,00
ACUCENA	5	0	0	5	R\$250.000,00
AGUA BOA	1	3	0	4	R\$260.000,00
AGUA COMPRIDA	1	0	0	1	R\$50.000,00
AGUANIL	2	0	0	2	R\$100.000,00
AGUAS FORMOSAS	8	0	0	8	R\$400.000,00
AGUAS VERMELHAS	7	0	0	7	R\$350.000,00
AIMORES	9	0	0	9	R\$450.000,00
AIURUOCA	2	0	0	2	R\$100.000,00
ALAGOA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ALBERTINA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ALEM PARAIBA	7	0	0	7	R\$350.000,00
ALFENAS	19	1	0	20	R\$1.020.000,00
ALFREDO VASCONCELOS	0	0	1	1	R\$90.000,00
ALMENARA	8	2	0	10	R\$540.000,00
ALPERCATA	3	0	0	3	R\$150.000,00
ALPINOPOLIS	6	0	0	6	R\$300.000,00
ALTEROSA	5	0	0	5	R\$250.000,00
ALTO CAPARAO	2	0	0	2	R\$100.000,00
ALTO JEQUITIBA	4	0	0	4	R\$200.000,00
ALTO RIO DOCE	3	1	0	4	R\$220.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ALVARENGA	2	0	0	2	R\$100.000,00
ALVINOPOLIS	7	0	0	7	R\$350.000,00
ALVORADA DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
AMPARO DO SERRA	0	1	0	1	R\$70.000,00
ANDRADAS	2	1	0	3	R\$170.000,00
ANDRELANDIA	4	0	0	4	R\$200.000,00
ANGELANDIA	4	0	0	4	R\$200.000,00
ANTONIO CARLOS	2	0	1	3	R\$190.000,00
ANTONIO DIAS	5	0	0	5	R\$250.000,00
ANTONIO PRADO DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
ARACAI	1	0	0	1	R\$50.000,00
ARACITABA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ARACUAI	13	0	0	13	R\$650.000,00
ARAGUARI	9	7	0	16	R\$940.000,00
ARANTINA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ARAPONGA	4	0	0	4	R\$200.000,00
ARAPORA	3	0	0	3	R\$150.000,00
ARAPUA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ARAUJOS	3	0	0	3	R\$150.000,00
ARAXA	10	0	4	14	R\$860.000,00
ARCEBURGO	4	0	0	4	R\$200.000,00
ARCOS	12	0	0	12	R\$600.000,00
AREADO	4	0	0	4	R\$200.000,00
ARGIRITA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ARICANDUVA	0	1	0	1	R\$70.000,00
ARINOS	7	1	0	8	R\$420.000,00
ASTOLFO DUTRA	4	0	0	4	R\$200.000,00
ATALEIA	5	0	0	5	R\$250.000,00
AUGUSTO DE LIMA	0	1	0	1	R\$70.000,00
BAEPENDI	8	0	0	8	R\$400.000,00
BALDIM	1	0	1	2	R\$140.000,00
BAMBUI	7	0	0	7	R\$350.000,00
BANDEIRA	2	0	0	2	R\$100.000,00
BANDEIRA DO SUL	2	0	0	2	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BARAO DE COCAIS	10	0	0	10	R\$500.000,00
BARAO DE MONTE ALTO	3	0	0	3	R\$150.000,00
BARBACENA	13	5	1	19	R\$1.090.000,00
BARRA LONGA	3	0	0	3	R\$150.000,00
BARROSO	6	1	0	7	R\$370.000,00
BELA VISTA DE MINAS	3	1	0	4	R\$220.000,00
BELMIRO BRAGA	2	0	0	2	R\$100.000,00
BELO HORIZONTE	3	10	139	152	R\$13.360.000,00
BELO ORIENTE	7	2	0	9	R\$490.000,00
BELO VALE	4	0	0	4	R\$200.000,00
BERILO	5	0	0	5	R\$250.000,00
BERIZAL	2	0	0	2	R\$100.000,00
BERTOPOLIS	2	0	0	2	R\$100.000,00
BETIM	1	20	17	38	R\$2.980.000,00
BIAS FORTES	0	1	0	1	R\$70.000,00
BICAS	5	0	0	5	R\$250.000,00
BIQUINHAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
BOA ESPERANCA	9	1	0	10	R\$520.000,00
BOCAINA DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
BOCAIUVA	7	3	1	11	R\$650.000,00
BOM DESPACHO	11	3	0	14	R\$760.000,00
BOM JARDIM DE MINAS	1	1	0	2	R\$120.000,00
BOM JESUS DA PENHA	2	0	0	2	R\$100.000,00
BOM JESUS DO AMPARO	2	0	0	2	R\$100.000,00
BOM JESUS DO GALHO	6	0	0	6	R\$300.000,00
BOM REPOUSO	5	0	0	5	R\$250.000,00
BOM SUCESSO	7	0	0	7	R\$350.000,00
BONFIM	1	1	0	2	R\$120.000,00
BONFINOPOLIS DE MINAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
BONITO DE MINAS	5	0	0	5	R\$250.000,00
BORDA DA MATA	6	0	0	6	R\$300.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOTELHOS	4	0	0	4	R\$200.000,00
BOTUMIRIM	3	0	0	3	R\$150.000,00
BRAS PIRES	2	0	0	2	R\$100.000,00
BRASILANDIA DE MINAS	5	0	0	5	R\$250.000,00
BRASILIA DE MINAS	11	0	0	11	R\$550.000,00
BRASOPOLIS	5	0	0	5	R\$250.000,00
BRAUNAS	0	1	0	1	R\$70.000,00
BRUMADINHO	15	0	0	15	R\$750.000,00
BUENO BRANDAO	2	1	0	3	R\$170.000,00
BUENOPOLIS	2	1	0	3	R\$170.000,00
BUGRE	0	1	0	1	R\$70.000,00
BURITIS	9	0	0	9	R\$450.000,00
BURITIZEIRO	8	1	0	9	R\$470.000,00
CABECEIRA GRANDE	2	0	0	2	R\$100.000,00
CABO VERDE	3	0	0	3	R\$150.000,00
CACHOEIRA DA PRATA	1	0	0	1	R\$50.000,00
CACHOEIRA DE MINAS	2	1	0	3	R\$170.000,00
CACHOEIRA DE PAJEU	3	1	0	4	R\$220.000,00
CACHOEIRA DOURADA	1	0	0	1	R\$50.000,00
CAETANOPOLIS	1	1	0	2	R\$120.000,00
CAETE	10	0	0	10	R\$500.000,00
CAIANA	3	0	0	3	R\$150.000,00
CAJURI	0	1	0	1	R\$70.000,00
CALDAS	5	0	0	5	R\$250.000,00
CAMACHO	2	0	0	2	R\$100.000,00
CAMANDUCAIA	5	0	0	5	R\$250.000,00
CAMBUI	10	0	0	10	R\$500.000,00
CAMBUQUIRA	5	0	0	5	R\$250.000,00
CAMPANARIO	2	0	0	2	R\$100.000,00
CAMPANHA	4	1	0	5	R\$270.000,00
CAMPESTRE	5	0	0	5	R\$250.000,00
CAMPINA VERDE	6	0	0	6	R\$300.000,00
CAMPO AZUL	2	0	0	2	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CAMPO BELO	16	0	0	16	R\$800.000,00
CAMPO DO MEIO	5	0	0	5	R\$250.000,00
CAMPO FLORIDO	1	1	0	2	R\$120.000,00
CAMPOS ALTOS	4	0	0	4	R\$200.000,00
CAMPOS GERAIS	7	0	0	7	R\$350.000,00
CANA VERDE	1	1	0	2	R\$120.000,00
CANAA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CANAPOLIS	4	0	0	4	R\$200.000,00
CANDEIAS	6	0	0	6	R\$300.000,00
CANTAGALO	2	0	0	2	R\$100.000,00
CAPARAO	2	0	0	2	R\$100.000,00
CAPELA NOVA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CAPELINHA	12	0	0	12	R\$600.000,00
CAPETINGA	3	0	0	3	R\$150.000,00
CAPIM BRANCO	4	0	0	4	R\$200.000,00
CAPINOPOLIS	5	0	0	5	R\$250.000,00
CAPITAO ANDRADE	3	0	0	3	R\$150.000,00
CAPITAO ENEAS	6	0	0	6	R\$300.000,00
CAPITOLIO	3	0	0	3	R\$150.000,00
CAPUTIRA	5	0	0	5	R\$250.000,00
CARAI	8	0	0	8	R\$400.000,00
CARANAIBA	0	1	0	1	R\$70.000,00
CARANDAI	7	0	1	8	R\$440.000,00
CARANGOLA	10	0	0	10	R\$500.000,00
CARATINGA	17	3	0	20	R\$1.060.000,00
CARBONITA	1	0	1	2	R\$140.000,00
CAREACU	0	0	1	1	R\$90.000,00
CARLOS CHAGAS	7	0	0	7	R\$350.000,00
CARMESIA	1	0	0	1	R\$50.000,00
CARMO DA CACHOEIRA	2	1	0	3	R\$170.000,00
CARMO DA MATA	5	0	0	5	R\$250.000,00
CARMO DE MINAS	5	0	0	5	R\$250.000,00
CARMO DO CAJURU	5	2	0	7	R\$390.000,00
CARMO DO PARANAIBA	6	2	0	8	R\$440.000,00
CARMO DO RIO CLARO	7	0	0	7	R\$350.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARMOPOLIS DE MINAS	5	1	0	6	R\$320.000,00
CARNEIRINHO	3	0	0	3	R\$150.000,00
CARRANCAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
CARVALHOPOLIS	1	0	0	1	R\$50.000,00
CARVALHOS	2	0	0	2	R\$100.000,00
CASA GRANDE	1	0	0	1	R\$50.000,00
CASCALHO RICO	1	0	0	1	R\$50.000,00
CASSIA	4	0	0	4	R\$200.000,00
CATAGUASES	17	1	0	18	R\$920.000,00
CATAS ALTAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
CATAS ALTAS DA NORUEGA	0	1	0	1	R\$70.000,00
CATUJI	1	1	0	2	R\$120.000,00
CATUTI	3	0	0	3	R\$150.000,00
CAXAMBU	6	0	0	6	R\$300.000,00
CEDRO DO ABAETE	1	0	0	1	R\$50.000,00
CENTRAL DE MINAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
CENTRALINA	4	0	0	4	R\$200.000,00
CHACARA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CHALE	3	0	0	3	R\$150.000,00
CHAPADA DO NORTE	6	1	0	7	R\$370.000,00
CHAPADA GAUCHA	0	1	1	2	R\$160.000,00
CHIADOR	1	0	0	1	R\$50.000,00
CIPOTANEA	0	0	1	1	R\$90.000,00
CLARAVAL	2	0	0	2	R\$100.000,00
CLARO DOS POCOES	4	0	0	4	R\$200.000,00
CLAUDIO	7	0	0	7	R\$350.000,00
COIMBRA	3	0	0	3	R\$150.000,00
COLUNA	0	0	1	1	R\$90.000,00
COMENDADOR GOMES	1	0	0	1	R\$50.000,00
COMERCINHO	4	0	0	4	R\$200.000,00
CONCEICAO DA APARECIDA	4	0	0	4	R\$200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
CONCEICAO DAS ALAGOAS	5	2	0	7	R\$390.000,00
CONCEICAO DAS PEDRAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
CONCEICAO DE IPANEMA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CONCEICAO DO MATO DENTRO	9	0	0	9	R\$450.000,00
CONCEICAO DO PARA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CONCEICAO DO RIO VERDE	5	0	0	5	R\$250.000,00
CONCEICAO DOS OUROS	4	0	0	4	R\$200.000,00
CONEGO MARINHO	4	0	0	4	R\$200.000,00
CONFINES	0	0	1	1	R\$90.000,00
CONGONHAL	4	0	0	4	R\$200.000,00
CONGONHAS	20	0	0	20	R\$1.000.000,00
CONGONHAS DO NORTE	0	1	0	1	R\$70.000,00
CONQUISTA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	31	0	0	31	R\$1.550.000,00
CONSELHEIRO PENA	2	2	1	5	R\$330.000,00
CONSOLACAO	1	0	0	1	R\$50.000,00
CONTAGEM	30	24	21	75	R\$5.070.000,00
COQUEIRAL	4	0	0	4	R\$200.000,00
CORACAO DE JESUS	10	0	1	11	R\$590.000,00
CORDISBURGO	3	0	0	3	R\$150.000,00
CORDISLANDIA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CORINTO	7	0	0	7	R\$350.000,00
COROACI	5	0	0	5	R\$250.000,00
COROMANDEL	7	0	0	7	R\$350.000,00
CORONEL FABRICIANO	8	4	2	14	R\$860.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORONEL MURTA	4	0	0	4	R\$200.000,00
CORONEL PACHECO	1	0	0	1	R\$50.000,00
CORONEL XAVIER CHAVES	1	0	0	1	R\$50.000,00
CORREGO DANTA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CORREGO DO BOM JESUS	1	0	0	1	R\$50.000,00
CORREGO FUNDO	2	0	0	2	R\$100.000,00
CORREGO NOVO	2	0	0	2	R\$100.000,00
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
CRISOLITA	3	0	0	3	R\$150.000,00
CRISTAIS	5	0	0	5	R\$250.000,00
CRISTALIA	1	1	0	2	R\$120.000,00
CRISTIANO OTONI	2	0	0	2	R\$100.000,00
CRISTINA	4	0	0	4	R\$200.000,00
CRUCILANDIA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CRUZEIRO DA FORTALEZA	2	0	0	2	R\$100.000,00
CRUZILIA	5	1	0	6	R\$320.000,00
CUPARAQUE	2	0	0	2	R\$100.000,00
CURRAL DE DENTRO	4	0	0	4	R\$200.000,00
CURVELO	16	1	0	17	R\$870.000,00
DATAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
DELFINO MOREIRA	3	0	0	3	R\$150.000,00
DELFINOPOLIS	4	0	0	4	R\$200.000,00
DELTA	3	0	0	3	R\$150.000,00
DESCOBERTO	2	0	0	2	R\$100.000,00
DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	1	0	2	R\$120.000,00
DESTERRO DO MELO	1	0	0	1	R\$50.000,00
DIAMANTINA	14	1	0	15	R\$770.000,00
DIOGO DE VASCONCELOS	2	0	0	2	R\$100.000,00
DIONISIO	4	0	0	4	R\$200.000,00
DIVINESIA	2	0	0	2	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIVINO	6	0	0	6	R\$300.000,00
DIVINO DAS LARANJEIRAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
DIVINOLANDIA DE MINAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
DIVINOPOLIS	23	12	3	38	R\$2.260.000,00
DIVISA ALEGRE	3	0	0	3	R\$150.000,00
DIVISA NOVA	2	0	0	2	R\$100.000,00
DIVISOPOLIS	2	1	0	3	R\$170.000,00
DOM BOSCO	2	0	0	2	R\$100.000,00
DOM CAVATI	0	1	0	1	R\$70.000,00
DOM JOAQUIM	2	0	0	2	R\$100.000,00
DOM SILVERIO	2	0	0	2	R\$100.000,00
DOM VICOSO	1	0	0	1	R\$50.000,00
DONA EUSEBIA	3	0	0	3	R\$150.000,00
DORES DE CAMPOS	2	0	0	2	R\$100.000,00
DORES DE GUANHAES	3	0	0	3	R\$150.000,00
DORES DO INDAIA	4	0	0	4	R\$200.000,00
DORES DO TURVO	0	1	0	1	R\$70.000,00
DORESOPOLIS	1	0	0	1	R\$50.000,00
DOURADOQUARA	1	0	0	1	R\$50.000,00
DURANDE	3	0	0	3	R\$150.000,00
ELOI MENDES	6	0	0	6	R\$300.000,00
ENGENHEIRO CALDAS	2	1	0	3	R\$170.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	2	1	0	3	R\$170.000,00
ENTRE FOLHAS	0	1	0	1	R\$70.000,00
ENTRE RIOS DE MINAS	3	2	0	5	R\$290.000,00
ERVALIA	3	0	2	5	R\$330.000,00
ESMERALDAS	15	1	0	16	R\$820.000,00
ESPERA FELIZ	7	0	0	7	R\$350.000,00
ESPINOSA	1	4	1	6	R\$420.000,00
ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1	0	0	1	R\$50.000,00
ESTIVA	4	1	0	5	R\$270.000,00
ESTRELA DALVA	1	0	0	1	R\$50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ESTRELA DO INDAIA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ESTRELA DO SUL	2	0	0	2	R\$100.000,00
EUGENOPOLIS	5	0	0	5	R\$250.000,00
EWBANK DA CAMARA	0	1	0	1	R\$70.000,00
EXTREMA	20	0	0	20	R\$1.000.000,00
FAMA	1	0	0	1	R\$50.000,00
FARIA LEMOS	1	0	0	1	R\$50.000,00
FELICIO DOS SANTOS	1	1	0	2	R\$120.000,00
FELISBURGO	3	0	0	3	R\$150.000,00
FELIXLANDIA	5	1	0	6	R\$320.000,00
FERNANDES TOURINHO	0	1	0	1	R\$70.000,00
FERROS	1	0	1	2	R\$140.000,00
FERVEDOURO	4	0	0	4	R\$200.000,00
FLORESTAL	2	0	0	2	R\$100.000,00
FORMIGA	13	3	0	16	R\$860.000,00
FORMOSO	2	1	0	3	R\$170.000,00
FORTALEZA DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
FORTUNA DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
FRANCISCO BADARO	5	0	0	5	R\$250.000,00
FRANCISCO DUMONT	3	0	0	3	R\$150.000,00
FRANCISCO SA	5	1	1	7	R\$410.000,00
FRANCISOPOLIS	2	0	0	2	R\$100.000,00
FREI GASPAR	3	0	0	3	R\$150.000,00
FREI INOCENCIO	4	0	0	4	R\$200.000,00
FREI LAGONEGRO	1	0	0	1	R\$50.000,00
FRONTEIRA	4	0	0	4	R\$200.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	2	0	0	2	R\$100.000,00
FRUTA DE LEITE	3	0	0	3	R\$150.000,00
FRUTAL	10	0	0	10	R\$500.000,00
FUNILANDIA	2	0	0	2	R\$100.000,00
GALILEIA	3	0	0	3	R\$150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GAMELEIRAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
GLAUCILANDIA	2	0	0	2	R\$100.000,00
GOIABEIRA	2	0	0	2	R\$100.000,00
GOIANA	1	0	0	1	R\$50.000,00
GONCALVES	2	0	0	2	R\$100.000,00
GONZAGA	1	1	0	2	R\$120.000,00
GOUVEIA	6	0	0	6	R\$300.000,00
GOVERNADOR VALADARES	22	16	2	40	R\$2.400.000,00
GRAO MOGOL	6	0	0	6	R\$300.000,00
GRUPIARA	1	0	0	1	R\$50.000,00
GUANHAES	10	0	1	11	R\$590.000,00
GUAPE	5	0	0	5	R\$250.000,00
GUARACIABA	4	0	0	4	R\$200.000,00
GUARACIAMA	0	1	0	1	R\$70.000,00
GUARANESIA	7	0	0	7	R\$350.000,00
GUARANI	1	1	0	2	R\$120.000,00
GUARARA	2	0	0	2	R\$100.000,00
GUARDA-MOR	3	0	0	3	R\$150.000,00
GUAXUPE	7	2	0	9	R\$490.000,00
GUIDOVAL	3	0	0	3	R\$150.000,00
GUIMARANIA	3	0	0	3	R\$150.000,00
GUIRICEMA	1	1	0	2	R\$120.000,00
GURINHATA	3	0	0	3	R\$150.000,00
HELIODORA	0	0	1	1	R\$90.000,00
IAPU	2	0	1	3	R\$190.000,00
IBERTIOGA	0	0	1	1	R\$90.000,00
IBIA	6	0	0	6	R\$300.000,00
IBIAI	4	0	0	4	R\$200.000,00
IBIRACATU	3	0	0	3	R\$150.000,00
IBIRACI	4	0	0	4	R\$200.000,00
IBIRITE	12	5	9	26	R\$1.760.000,00
IBITIURA DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
IBITURUNA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ICARAI DE MINAS	6	0	0	6	R\$300.000,00
IGARAPE	7	3	0	10	R\$560.000,00
IGARATINGA	5	0	0	5	R\$250.000,00
IGUATAMA	4	0	0	4	R\$200.000,00
IJACI	1	1	0	2	R\$120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ILICINEA	5	0	0	5	R\$250.000,00
IMBE DE MINAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
INCONFIDENTES	0	0	1	1	R\$90.000,00
INDAIABIRA	4	0	0	4	R\$200.000,00
INDIANOPOLIS	3	0	0	3	R\$150.000,00
INGAI	1	0	0	1	R\$50.000,00
INHAPIM	10	0	0	10	R\$500.000,00
INHAUMA	0	0	1	1	R\$90.000,00
INIMUTABA	3	0	0	3	R\$150.000,00
IPABA	5	1	0	6	R\$320.000,00
IPANEMA	6	0	0	6	R\$300.000,00
IPATINGA	4	4	13	21	R\$1.650.000,00
IPIACU	2	0	0	2	R\$100.000,00
IPIUNA	3	0	0	3	R\$150.000,00
IRAI DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
ITABIRA	16	8	0	24	R\$1.360.000,00
ITABIRINHA	5	0	0	5	R\$250.000,00
ITABIRITO	2	4	1	7	R\$470.000,00
ITACAMBIRA	0	0	1	1	R\$90.000,00
ITACARAMBI	2	1	1	4	R\$260.000,00
ITAGUARA	5	0	0	5	R\$250.000,00
ITAIPE	2	2	0	4	R\$240.000,00
ITAJUBA	16	0	2	18	R\$980.000,00
ITAMARANDIBA	12	0	0	12	R\$600.000,00
ITAMARATI DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
ITAMBACURI	8	0	1	9	R\$490.000,00
ITAMBE DO MATO DENTRO	1	0	0	1	R\$50.000,00
ITAMOGI	4	0	0	4	R\$200.000,00
ITAMONTE	6	0	0	6	R\$300.000,00
ITANHANDU	4	0	0	4	R\$200.000,00
ITANHOMI	1	0	1	2	R\$140.000,00
ITAOBIM	9	0	0	9	R\$450.000,00
ITAPAGIPE	3	0	0	3	R\$150.000,00
ITAPECERICA	8	0	0	8	R\$400.000,00
ITAPEVA	3	0	0	3	R\$150.000,00
ITATIAIUCU	4	0	0	4	R\$200.000,00
ITAU DE MINAS	5	0	0	5	R\$250.000,00
ITAUNA	20	1	0	21	R\$1.070.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITAVERAVA	1	1	0	2	R\$120.000,00
ITINGA	5	0	0	5	R\$250.000,00
ITUETA	2	0	0	2	R\$100.000,00
ITUIUTABA	11	2	0	13	R\$690.000,00
ITUMIRIM	2	0	0	2	R\$100.000,00
ITURAMA	6	1	0	7	R\$370.000,00
ITUTINGA	0	1	0	1	R\$70.000,00
JABOTICATUBAS	3	1	0	4	R\$220.000,00
JACINTO	6	0	0	6	R\$300.000,00
JACUI	2	0	0	2	R\$100.000,00
JACUTINGA	5	0	0	5	R\$250.000,00
JAGUARACU	2	0	0	2	R\$100.000,00
JAIBA	5	6	0	11	R\$670.000,00
JAMPRUCA	2	0	0	2	R\$100.000,00
JANAUBA	6	5	2	13	R\$830.000,00
JANUARIA	11	6	0	17	R\$970.000,00
JAPARAIBA	2	0	0	2	R\$100.000,00
JAPONVAR	4	0	0	4	R\$200.000,00
JECEABA	2	0	0	2	R\$100.000,00
JENIPAPO DE MINAS	4	0	0	4	R\$200.000,00
JEQUERI	5	0	0	5	R\$250.000,00
JEQUITAI	3	0	0	3	R\$150.000,00
JEQUITIBA	0	0	1	1	R\$90.000,00
JEQUITINHONHA	9	0	0	9	R\$450.000,00
JESUANIA	0	1	0	1	R\$70.000,00
JOAIMA	7	0	0	7	R\$350.000,00
JOANESIA	1	1	0	2	R\$120.000,00
JOAO MONLEVADE	5	2	1	8	R\$480.000,00
JOAO PINHEIRO	13	0	0	13	R\$650.000,00
JOAQUIM FELICIO	2	0	0	2	R\$100.000,00
JORDANIA	5	0	0	5	R\$250.000,00
JOSE GONCALVES DE MINAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
JOSE RAYDAN	2	0	0	2	R\$100.000,00
JOSENOPOLIS	2	0	0	2	R\$100.000,00
JUATUBA	13	0	0	13	R\$650.000,00
JUIZ DE FORA	7	17	18	42	R\$3.160.000,00
JURAMENTO	2	0	0	2	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURUAIA	5	0	0	5	R\$250.000,00
JUVENILIA	3	0	0	3	R\$150.000,00
LADAINHA	2	2	0	4	R\$240.000,00
LAGAMAR	3	0	0	3	R\$150.000,00
LAGOA DA PRATA	10	0	0	10	R\$500.000,00
LAGOA DOS PATOS	2	0	0	2	R\$100.000,00
LAGOA DOURADA	5	0	0	5	R\$250.000,00
LAGOA FORMOSA	0	4	0	4	R\$280.000,00
LAGOA GRANDE	3	0	0	3	R\$150.000,00
LAGOA SANTA	14	4	0	18	R\$980.000,00
LAJINHA	7	0	0	7	R\$350.000,00
LAMBARI	7	0	0	7	R\$350.000,00
LAMIM	0	1	0	1	R\$70.000,00
LARANJAL	3	0	0	3	R\$150.000,00
LASSANCE	3	0	0	3	R\$150.000,00
LAVRAS	17	0	0	17	R\$850.000,00
LEANDRO FERREIRA	1	0	0	1	R\$50.000,00
LEME DO PRADO	2	0	0	2	R\$100.000,00
LEOPOLDINA	14	0	0	14	R\$700.000,00
LIBERDADE	2	0	0	2	R\$100.000,00
LIMA DUARTE	4	1	0	5	R\$270.000,00
LIMEIRA DO OESTE	1	1	0	2	R\$120.000,00
LONTRA	4	0	0	4	R\$200.000,00
LUISBURGO	3	0	0	3	R\$150.000,00
LUISLANDIA	3	0	0	3	R\$150.000,00
LUMINARIAS	1	1	0	2	R\$120.000,00
LUZ	5	0	0	5	R\$250.000,00
MACHACALIS	4	0	0	4	R\$200.000,00
MACHADO	6	1	0	7	R\$370.000,00
MADRE DE DEUS DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
MALACACHETA	7	0	0	7	R\$350.000,00
MAMONAS	0	1	0	1	R\$70.000,00
MANGA	6	1	0	7	R\$370.000,00
MANHUACU	22	0	0	22	R\$1.100.000,00
MANHUMIRIM	7	0	0	7	R\$350.000,00
MANTENA	12	0	0	12	R\$600.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MAR DE ESPANHA	2	0	1	3	R\$190.000,00
MARAVILHAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
MARIA DA FE	6	0	0	6	R\$300.000,00
MARIANA	12	0	1	13	R\$690.000,00
MARILAC	0	1	0	1	R\$70.000,00
MARIO CAMPOS	5	0	0	5	R\$250.000,00
MARIPA DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
MARLIERIA	2	0	0	2	R\$100.000,00
MARMELOPOLIS	1	0	0	1	R\$50.000,00
MARTINHO CAMPOS	5	0	0	5	R\$250.000,00
MARTINS SOARES	4	0	0	4	R\$200.000,00
MATA VERDE	1	1	0	2	R\$120.000,00
MATERLANDIA	0	1	0	1	R\$70.000,00
MATEUS LEME	7	2	0	9	R\$490.000,00
MATHIAS LOBATO	2	0	0	2	R\$100.000,00
MATIAS BARBOSA	4	0	0	4	R\$200.000,00
MATIAS CARDOSO	5	0	0	5	R\$250.000,00
MATIPO	7	1	0	8	R\$420.000,00
MATO VERDE	6	0	0	6	R\$300.000,00
MATOZINHOS	10	0	0	10	R\$500.000,00
MATUTINA	2	0	0	2	R\$100.000,00
MEDEIROS	2	0	0	2	R\$100.000,00
MEDINA	7	0	0	7	R\$350.000,00
MENDES PIMENTEL	3	0	0	3	R\$150.000,00
MERCES	0	2	0	2	R\$140.000,00
MESQUITA	3	0	0	3	R\$150.000,00
MINAS NOVAS	7	0	1	8	R\$440.000,00
MINDURI	2	0	0	2	R\$100.000,00
MIRABELA	7	0	0	7	R\$350.000,00
MIRADOURO	5	0	0	5	R\$250.000,00
MIRAI	5	0	0	5	R\$250.000,00
MIRAVANIA	2	0	0	2	R\$100.000,00
MOEDA	2	0	0	2	R\$100.000,00
MOEMA	4	0	0	4	R\$200.000,00
MONJOLOS	1	0	0	1	R\$50.000,00
MONSENHOR PAULO	3	0	0	3	R\$150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MONTALVANIA	8	0	0	8	R\$400.000,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	5	0	0	5	R\$250.000,00
MONTE AZUL	4	2	1	7	R\$430.000,00
MONTE BELO	4	0	0	4	R\$200.000,00
MONTE CARMELO	8	3	0	11	R\$610.000,00
MONTE FORMOSO	2	0	0	2	R\$100.000,00
MONTE SANTO DE MINAS	3	1	1	5	R\$310.000,00
MONTE SIAO	3	3	0	6	R\$360.000,00
MONTE CLAROS	50	18	17	85	R\$5.290.000,00
MONTEZUMA	4	0	0	4	R\$200.000,00
MORADA NOVA DE MINAS	4	0	0	4	R\$200.000,00
MORRO DA GARÇA	1	0	0	1	R\$50.000,00
MORRO DO PILAR	0	1	0	1	R\$70.000,00
MUNHOZ	3	0	0	3	R\$150.000,00
MURIAE	26	1	1	28	R\$1.460.000,00
MUTUM	10	0	0	10	R\$500.000,00
MUZAMBINHO	8	0	0	8	R\$400.000,00
NACIP RAYDAN	0	1	0	1	R\$70.000,00
NANUQUE	11	0	0	11	R\$550.000,00
NAQUE	3	0	0	3	R\$150.000,00
NATALANDIA	0	1	0	1	R\$70.000,00
NATERCIA	0	1	0	1	R\$70.000,00
NAZARENO	3	0	0	3	R\$150.000,00
NEPOMUCENO	6	0	0	6	R\$300.000,00
NINHEIRA	5	0	0	5	R\$250.000,00
NOVA BELEM	2	0	0	2	R\$100.000,00
NOVA ERA	3	1	0	4	R\$220.000,00
NOVA LIMA	13	6	0	19	R\$1.070.000,00
NOVA MODICA	2	0	0	2	R\$100.000,00
NOVA PONTE	4	0	0	4	R\$200.000,00
NOVA PORTEIRINHA	4	0	0	4	R\$200.000,00
NOVA RESENDE	6	0	0	6	R\$300.000,00
NOVA SERRANA	24	0	0	24	R\$1.200.000,00
NOVA UNIAO	1	1	0	2	R\$120.000,00
NOVO CRUZEIRO	6	2	0	8	R\$440.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOVO ORIENTE DE MINAS	4	0	0	4	R\$200.000,00
NOVORIZONTE	3	0	0	3	R\$150.000,00
OLARIA	1	0	0	1	R\$50.000,00
OLHOS-D'AGUA	2	0	0	2	R\$100.000,00
OLIMPIO NORONHA	1	0	0	1	R\$50.000,00
OLIVEIRA	12	0	0	12	R\$600.000,00
OLIVEIRA FORTES	1	0	0	1	R\$50.000,00
ONCA DE PITANGUI	1	0	0	1	R\$50.000,00
ORATORIOS	0	1	0	1	R\$70.000,00
ORIZANIA	3	0	0	3	R\$150.000,00
OURO BRANCO	9	1	0	10	R\$520.000,00
OURO FINO	3	2	0	5	R\$290.000,00
OURO PRETO	13	5	0	18	R\$1.000.000,00
OURO VERDE DE MINAS	1	1	0	2	R\$120.000,00
PADRE CARVALHO	3	0	0	3	R\$150.000,00
PADRE PARAISO	7	0	0	7	R\$350.000,00
PAI PEDRO	1	1	0	2	R\$120.000,00
PAINEIRAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
PAINS	3	0	0	3	R\$150.000,00
PAIVA	1	0	0	1	R\$50.000,00
PALMA	3	0	0	3	R\$150.000,00
PALMOPOLIS	3	0	0	3	R\$150.000,00
PAPAGAIOS	4	0	0	4	R\$200.000,00
PARA DE MINAS	18	4	0	22	R\$1.180.000,00
PARACATU	9	5	0	14	R\$800.000,00
PARAGUACU	6	0	0	6	R\$300.000,00
PARAISOPOLIS	6	0	0	6	R\$300.000,00
PARAOPEBA	4	0	0	4	R\$200.000,00
PASSA QUATRO	6	0	0	6	R\$300.000,00
PASSA TEMPO	4	0	0	4	R\$200.000,00
PASSABEM	1	0	0	1	R\$50.000,00
PASSA-VINTE	1	0	0	1	R\$50.000,00
PASSOS	23	0	0	23	R\$1.150.000,00
PATIS	3	0	0	3	R\$150.000,00
PATOS DE MINAS	10	9	4	23	R\$1.490.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PATROCINIO	8	6	0	14	R\$820.000,00
PATROCINIO DO MURIAE	3	0	0	3	R\$150.000,00
PAULA CANDIDO	1	2	0	3	R\$190.000,00
PAULISTAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
PAVAO	2	1	0	3	R\$170.000,00
PECANHA	2	2	0	4	R\$240.000,00
PEDRA AZUL	7	1	0	8	R\$420.000,00
PEDRA BONITA	3	0	0	3	R\$150.000,00
PEDRA DO ANTA	2	0	0	2	R\$100.000,00
PEDRA DO INDAIA	2	0	0	2	R\$100.000,00
PEDRA DOURADA	1	0	0	1	R\$50.000,00
PEDRALVA	3	0	1	4	R\$240.000,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	3	1	0	4	R\$220.000,00
PEDRINOPOLIS	1	0	0	1	R\$50.000,00
PEDRO LEOPOLDO	15	0	0	15	R\$750.000,00
PEDRO TEIXEIRA	1	0	0	1	R\$50.000,00
PEQUERI	1	0	0	1	R\$50.000,00
PEQUI	2	0	0	2	R\$100.000,00
PERDIGAO	4	0	0	4	R\$200.000,00
PERDIZES	6	0	0	6	R\$300.000,00
PERDOES	6	0	0	6	R\$300.000,00
PERIQUITO	3	0	0	3	R\$150.000,00
PESCADOR	2	0	0	2	R\$100.000,00
PIAU	1	0	0	1	R\$50.000,00
PIEDADE DE CARATINGA	2	1	0	3	R\$170.000,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	2	0	0	2	R\$100.000,00
PIEDADE DO RIO GRANDE	2	0	0	2	R\$100.000,00
PIEDADE DOS GERAIS	0	1	0	1	R\$70.000,00
PIMENTA	3	0	0	3	R\$150.000,00
PINGO-D'AGUA	0	1	0	1	R\$70.000,00
PINTOPOLIS	2	1	0	3	R\$170.000,00
PIRACEMA	3	0	0	3	R\$150.000,00
PIRAJUBA	2	0	0	2	R\$100.000,00
PIRANGA	5	0	1	6	R\$340.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PIRANGUCU	1	0	0	1	R\$50.000,00
PIRANGUINHO	1	0	1	2	R\$140.000,00
PIRAPETINGA	4	0	0	4	R\$200.000,00
PIRAPORA	13	2	0	15	R\$790.000,00
PIRAUBA	3	1	0	4	R\$220.000,00
PITANGUI	7	0	0	7	R\$350.000,00
PIUMHI	9	1	0	10	R\$520.000,00
PLANURA	3	0	0	3	R\$150.000,00
POCO FUNDO	6	0	0	6	R\$300.000,00
POCOS DE CALDAS	22	6	0	28	R\$1.520.000,00
POCRANE	3	0	0	3	R\$150.000,00
POMPEU	5	2	0	7	R\$390.000,00
PONTE NOVA	9	3	0	12	R\$660.000,00
PONTO CHIQUE	2	0	0	2	R\$100.000,00
PONTO DOS VOLANTES	6	0	0	6	R\$300.000,00
PORTEIRINHA	11	3	0	14	R\$760.000,00
PORTO FIRME	0	3	0	3	R\$210.000,00
POTE	4	1	0	5	R\$270.000,00
POUSO ALEGRE	17	2	3	22	R\$1.260.000,00
POUSO ALTO	2	0	0	2	R\$100.000,00
PRADOS	1	2	0	3	R\$190.000,00
PRATA	7	1	0	8	R\$420.000,00
PRATAPOLIS	4	0	0	4	R\$200.000,00
PRATINHA	1	0	0	1	R\$50.000,00
PRESIDENTE BERNARDES	3	0	0	3	R\$150.000,00
PRESIDENTE JUSCELINO	0	1	0	1	R\$70.000,00
PRESIDENTE KUBITSCHK	2	0	0	2	R\$100.000,00
PRESIDENTE OLEGARIO	5	1	0	6	R\$320.000,00
PRUDENTE DE MORAIS	4	0	0	4	R\$200.000,00
QUARTEL GERAL	1	0	0	1	R\$50.000,00
QUELUZITO	1	0	0	1	R\$50.000,00
RAPOSOS	4	0	0	4	R\$200.000,00
RAUL SOARES	7	1	0	8	R\$420.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RECREIO	3	0	0	3	R\$150.000,00
REDUTO	4	0	0	4	R\$200.000,00
RESENDE COSTA	3	0	0	3	R\$150.000,00
RESPLENDOR	5	0	0	5	R\$250.000,00
RESSAQUINHA	2	0	0	2	R\$100.000,00
RIACHINHO	2	1	0	3	R\$170.000,00
RIACHO DOS MACHADOS	3	1	0	4	R\$220.000,00
RIBEIRAO DAS NEVES	53	0	1	54	R\$2.740.000,00
RIBEIRAO VERMELHO	2	0	0	2	R\$100.000,00
RIO ACIMA	3	0	0	3	R\$150.000,00
RIO CASCA	6	0	0	6	R\$300.000,00
RIO DO PRADO	3	0	0	3	R\$150.000,00
RIO DOCE	1	0	0	1	R\$50.000,00
RIO ESPERA	0	0	1	1	R\$90.000,00
RIO MANSO	3	0	0	3	R\$150.000,00
RIO NOVO	3	0	0	3	R\$150.000,00
RIO PARANAIBA	5	0	0	5	R\$250.000,00
RIO PARDO DE MINAS	10	0	0	10	R\$500.000,00
RIO PIRACICABA	6	0	0	6	R\$300.000,00
RIO POMBA	4	1	0	5	R\$270.000,00
RIO PRETO	0	1	0	1	R\$70.000,00
RIO VERMELHO	4	0	0	4	R\$200.000,00
RITAPOLIS	2	0	0	2	R\$100.000,00
ROCHEDO DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
RODEIRO	3	0	0	3	R\$150.000,00
ROMARIA	1	0	0	1	R\$50.000,00
ROSARIO DA LIMEIRA	2	0	0	2	R\$100.000,00
RUBELITA	4	0	0	4	R\$200.000,00
RUBIM	4	0	0	4	R\$200.000,00
SABARA	8	7	1	16	R\$980.000,00
SABINOPOLIS	6	0	0	6	R\$300.000,00
SACRAMENTO	6	0	1	7	R\$390.000,00
SALINAS	7	5	0	12	R\$700.000,00
SALTO DA DIVISA	3	0	0	3	R\$150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTA BARBARA	9	1	0	10	R\$520.000,00
SANTA BARBARA DO LESTE	0	0	1	1	R\$90.000,00
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1	0	0	1	R\$50.000,00
SANTA BARBARA DO TUGURIO	0	1	0	1	R\$70.000,00
SANTA CRUZ DE MINAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
SANTA CRUZ DE SALINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTA EFIGENIA DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTA FE DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTA HELENA DE MINAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
SANTA JULIANA	3	0	0	3	R\$150.000,00
SANTA LUZIA	7	16	4	27	R\$1.830.000,00
SANTA MARGARIDA	6	0	0	6	R\$300.000,00
SANTA MARIA DE ITABIRA	2	1	0	3	R\$170.000,00
SANTA MARIA DO SALTO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTA MARIA DO SUACUI	6	0	0	6	R\$300.000,00
SANTA RITA DE CALDAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
SANTA RITA DE IBITIPOCA	0	1	0	1	R\$70.000,00
SANTA RITA DE JACUTINGA	0	1	0	1	R\$70.000,00
SANTA RITA DE MINAS	1	1	0	2	R\$120.000,00
SANTA RITA DO ITUETO	1	1	0	2	R\$120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTA RITA DO SAPUCAI	9	0	0	9	R\$450.000,00
SANTA ROSA DA SERRA	1	0	0	1	R\$50.000,00
SANTA VITORIA	5	1	0	6	R\$320.000,00
SANTANA DA VARGEM	1	1	0	2	R\$120.000,00
SANTANA DE CATAGUASES	0	1	0	1	R\$70.000,00
SANTANA DE PIRAPAMA	0	2	0	2	R\$140.000,00
SANTANA DO DESERTO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTANA DO GARAMBEU	1	0	0	1	R\$50.000,00
SANTANA DO JACARE	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTANA DO MANHUACU	3	0	0	3	R\$150.000,00
SANTANA DO PARAISO	11	0	0	11	R\$550.000,00
SANTANA DO RIACHO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTANA DOS MONTES	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTO ANTONIO DO AMPARO	6	0	0	6	R\$300.000,00
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0	0	1	R\$50.000,00
SANTO ANTONIO DO GRAMA	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTO ANTONIO DO ITAMBE	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTO ANTONIO DO JACINTO	5	0	0	5	R\$250.000,00
SANTO ANTONIO DO MONTE	12	0	0	12	R\$600.000,00
SANTO ANTONIO DO RETIRO	4	0	0	4	R\$200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0	0	1	R\$50.000,00
SANTO HIPOLITO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SANTOS DUMONT	14	0	0	14	R\$700.000,00
SAO BENTO ABADE	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO BRAS DO SUACUI	0	1	0	1	R\$70.000,00
SAO DOMINGOS DAS DORES	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO DOMINGOS DO PRATA	4	1	0	5	R\$270.000,00
SAO FELIX DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO FRANCISCO	12	2	0	14	R\$740.000,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO FRANCISCO DE SALES	1	0	0	1	R\$50.000,00
SAO FRANCISCO DO GLORIA	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO GERALDO	4	0	0	4	R\$200.000,00
SAO GERALDO DA PIEDADE	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO GERALDO DO BAIXIO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO GONCALO DO ABAETE	2	1	0	3	R\$170.000,00
SAO GONCALO DO PARA	4	0	0	4	R\$200.000,00
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	5	0	0	5	R\$250.000,00
SAO GONCALO DO RIO PRETO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO GONCALO DO SAPUCAI	3	1	0	4	R\$220.000,00
SAO GOTARDO	10	1	0	11	R\$570.000,00
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	3	0	0	3	R\$150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SAO JOAO DA LAGOA	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO JOAO DA MATA	1	0	0	1	R\$50.000,00
SAO JOAO DA PONTE	8	1	1	10	R\$560.000,00
SAO JOAO DAS MISSOES	6	0	0	6	R\$300.000,00
SAO JOAO DEL REI	6	6	0	12	R\$720.000,00
SAO JOAO DO MANHUACU	4	0	0	4	R\$200.000,00
SAO JOAO DO MANTENINHA	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO JOAO DO ORIENTE	2	1	0	3	R\$170.000,00
SAO JOAO DO PACUI	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO JOAO DO PARAISO	8	1	0	9	R\$470.000,00
SAO JOAO EVANGELISTA	5	0	0	5	R\$250.000,00
SAO JOAO NEPOMUCENO	5	0	0	5	R\$250.000,00
SAO JOAQUIM DE BICAS	5	1	1	7	R\$410.000,00
SAO JOSE DA BARRA	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO JOSE DA LAPA	7	0	0	7	R\$350.000,00
SAO JOSE DA SAFIRA	0	1	0	1	R\$70.000,00
SAO JOSE DA VARGINHA	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO JOSE DO ALEGRE	1	0	0	1	R\$50.000,00
SAO JOSE DO DIVINO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO JOSE DO GOIABAL	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO JOSE DO JACURI	1	1	0	2	R\$120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SAO JOSE DO MANTIMENTO	1	0	0	1	R\$50.000,00
SAO LOURENCO	10	0	0	10	R\$500.000,00
SAO MIGUEL DO ANTA	1	1	0	2	R\$120.000,00
SAO PEDRO DA UNIAO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO PEDRO DO SUACUI	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO PEDRO DOS FERROS	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO ROMAO	5	0	0	5	R\$250.000,00
SAO ROQUE DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	2	0	0	2	R\$100.000,00
SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	1	0	0	1	R\$50.000,00
SAO SEBASTIAO DO ANTA	0	1	0	1	R\$70.000,00
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	3	1	0	4	R\$220.000,00
SAO SEBASTIAO DO OESTE	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	18	0	0	18	R\$900.000,00
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	1	0	0	1	R\$50.000,00
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	1	0	0	1	R\$50.000,00
SAO THOME DAS LETRAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO TIAGO	2	1	0	3	R\$170.000,00
SAO TOMAS DE AQUINO	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAO VICENTE DE MINAS	3	0	0	3	R\$150.000,00
SAPUCAI-MIRIM	2	0	0	2	R\$100.000,00
SARDOA	2	0	0	2	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SARZEDO	10	0	0	10	R\$500.000,00
SEM-PEIXE	1	0	0	1	R\$50.000,00
SENADOR AMARAL	2	0	0	2	R\$100.000,00
SENADOR CORTES	1	0	0	1	R\$50.000,00
SENADOR FIRMINO	4	0	0	4	R\$200.000,00
SENADOR JOSE BENTO	1	0	0	1	R\$50.000,00
SENADOR MODESTINO GONCALVES	0	1	0	1	R\$70.000,00
SENHORA DE OLIVEIRA	0	0	1	1	R\$90.000,00
SENHORA DO PORTO	2	0	0	2	R\$100.000,00
SENHORA DOS REMEDIOS	2	1	0	3	R\$170.000,00
SERICITA	1	1	0	2	R\$120.000,00
SERITINGA	1	0	0	1	R\$50.000,00
SERRA AZUL DE MINAS	0	1	0	1	R\$70.000,00
SERRA DA SAUDADE	1	0	0	1	R\$50.000,00
SERRA DO SALITRE	4	0	0	4	R\$200.000,00
SERRA DOS AIMORES	4	0	0	4	R\$200.000,00
SERRANIA	3	0	0	3	R\$150.000,00
SERRANOPOLIS DE MINAS	0	1	0	1	R\$70.000,00
SERRANOS	1	0	0	1	R\$50.000,00
SERRO	7	1	0	8	R\$420.000,00
SETE LAGOAS	38	1	4	43	R\$2.330.000,00
SETUBINHA	4	0	0	4	R\$200.000,00
SILVEIRANIA	1	0	0	1	R\$50.000,00
SILVIANOPOLIS	0	0	1	1	R\$90.000,00
SIMAO PEREIRA	1	0	0	1	R\$50.000,00
SIMONESIA	9	0	0	9	R\$450.000,00
SOBRALIA	3	0	0	3	R\$150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SOLEDADE DE MINAS	0	1	0	1	R\$70.000,00
TABULEIRO	2	0	0	2	R\$100.000,00
TAIOBEIRAS	9	3	0	12	R\$660.000,00
TAPARUBA	2	0	0	2	R\$100.000,00
TAPIRA	1	0	0	1	R\$50.000,00
TAPIRAI	1	0	0	1	R\$50.000,00
TAQUARACU DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
TARUMIRIM	6	0	0	6	R\$300.000,00
TEIXEIRAS	1	0	1	2	R\$140.000,00
TEOFILO OTONI	41	0	0	41	R\$2.050.000,00
TIMOTEO	14	1	1	16	R\$860.000,00
TIRADENTES	3	0	0	3	R\$150.000,00
TIROS	3	0	0	3	R\$150.000,00
TOCANTINS	1	2	0	3	R\$190.000,00
TOCOS DO MOJI	1	0	0	1	R\$50.000,00
TOLEDO	0	1	0	1	R\$70.000,00
TOMBOS	4	0	0	4	R\$200.000,00
TRES CORACOES	9	2	1	12	R\$680.000,00
TRES MARIAS	9	0	0	9	R\$450.000,00
TRES PONTAS	6	0	0	6	R\$300.000,00
TUMIRITINGA	3	0	0	3	R\$150.000,00
TUPACIGUARA	5	1	0	6	R\$320.000,00
TURMALINA	9	0	0	9	R\$450.000,00
TURVOLANDIA	0	0	1	1	R\$90.000,00
UBA	15	3	0	18	R\$960.000,00
UBAI	6	0	0	6	R\$300.000,00
UBAPORANGA	5	0	0	5	R\$250.000,00
UBERABA	10	11	7	28	R\$1.900.000,00
UBERLANDIA	36	9	11	56	R\$3.420.000,00
UMBURATIBA	1	0	0	1	R\$50.000,00
UNAI	8	2	1	11	R\$630.000,00
UNIAO DE MINAS	1	0	0	1	R\$50.000,00
URUANA DE MINAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
URUCANIA	2	1	0	3	R\$170.000,00
URUCUIA	5	0	0	5	R\$250.000,00
VARGEM ALEGRE	3	0	0	3	R\$150.000,00
VARGEM BONITA	1	0	0	1	R\$50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	3	0	0	3	R\$150.000,00
VARGINHA	14	3	1	18	R\$1.000.000,00
VARJAO DE MINAS	1	1	0	2	R\$120.000,00
VARZEA DA PALMA	7	2	0	9	R\$490.000,00
VARZELANDIA	8	1	0	9	R\$470.000,00
VAZANTE	6	1	0	7	R\$370.000,00
VERDELANDIA	4	0	0	4	R\$200.000,00
VEREDINHA	3	0	0	3	R\$150.000,00
VERISSIMO	1	0	0	1	R\$50.000,00
VERMELHO NOVO	0	1	0	1	R\$70.000,00
VESPASIANO	6	4	4	14	R\$940.000,00
VICOSA	9	5	1	15	R\$890.000,00
VIEIRAS	2	0	0	2	R\$100.000,00
VIRGEM DA LAPA	6	0	0	6	R\$300.000,00
VIRGINIA	3	0	0	3	R\$150.000,00
VIRGINOPOLIS	4	0	0	4	R\$200.000,00
VIRGOLANDIA	1	1	0	2	R\$120.000,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	11	0	0	11	R\$550.000,00
VOLTA GRANDE	3	0	0	3	R\$150.000,00
WENCESLAU BRAZ	1	0	0	1	R\$50.000,00
Total Geral	3724	538	343	4605	R\$254.730.000,00